



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
Rua Dr. Manoel Varela, 64 - Bairro Santa Águeda - Fone: 3274-4015
e-mail – camara@camaracmirim.com.br

PROJETO DE LEI N° 007/2013 – PODER LEGISLATIVO

“Dispõe sobre a criação do “Programa de Intercambio Cultural” no âmbito do município de Ceará Mirim e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, submete ao Plenário desta Casa a seguinte proposição:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de Ceará Mirim, o *Programa de Intercambio Cultural*, que será levado à população das diversas comunidades situadas na zona rural, por intermédio das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - As atividades serão oferecidas gratuitamente a população, por meio de Oficinas de Arte-Educação, vinculadas ao Projeto *“Mais Educação”*, oportunidade em que serão apresentadas pequenas peças teatrais, filmes da cultura brasileira e palestras educativas.

Art. 3º - Todas as atividades do programa de intercambio cultural serão enquadradas no Projeto *“Mais Educação”*, com atribuição e responsabilidade vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Cabe ao chefe do Poder Executivo à regulamentação da presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias de sua promulgação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, VEREADOR PAULO ANTONIO DA CRUZ, em Ceará Mirim/RN, aos 23 de abril de 2013.

Ver. MARCOS TULIO DE MEDEIROS TINE
Proponente